



EDITAL N° 01/ 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Esteio, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC n° 142, de 22 de fevereiro de 2018, tendo sido aderido pelo Município de Esteio na data de 24 de janeiro de 2018, quando da vigência da Portaria MEC n° 4, de 4 de janeiro de 2018 e, consoante os termos da Resolução FNDE n° 7 de 22 março de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1° e 2° anos do ensino fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa Mais Alfabetização, consoante o art. 3° Portaria MEC n° 142, de 22 de fevereiro de 2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1° ano e de 2° ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1° ano e do 2° ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1° ano e no 2° ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3. Os voluntários selecionados e convocados pelas Unidades de Ensino terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo Ministério da Educação, responsável direto pelo programa, no valor de R\$ 150,00. Conforme Capítulo III, da resolução 7 de 22 de março de 2018.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de no máximo 65 (sessenta e cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no



âmbito do Município de Esteio - RS, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Esteio-RS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização irá atuar em um tipo de Unidade Escolar, não vulnerável, pelo período de 5 (cinco) horas semanais.

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O Assistente de Alfabetização poderá assumir mais de uma turma conforme disponibilidade da Secretaria de Educação. O pagamento será calculado e repassado para um período de seis meses, no exercício de 2018, e de oito meses, nos exercícios subsequentes, onde cada Centro Municipal efetuará o pagamento de seus profissionais através do PDDE Interativo. Este ressarcimento se dará mediante apresentação de relatório e recebimento mensal de atividades desenvolvidas por cada voluntário.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, assim considerado serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;



- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos, é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas no máximo 65 (sessenta e cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Esteio/RS.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, por meio de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.



7.2. A seleção se dará em 3 (três) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Prova de Títulos	
Titulação	Pontuação
Experiência na área de alfabetização (a ser comprovada mediante apresentação de carteira profissional e/ou participação em projetos)	3 (dois) pontos a cada ano, não passando 10 pontos na soma total.
Pedagogo e/ou licenciado	4 (três) pontos
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 (um) ponto a cada ano
Cursando Pedagogia ou curso de licenciatura	2 (dois) pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Esteio-RS (<https://www.esteio.rs.gov.br/>), por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo a critério da administração municipal, ou por não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal/RS.

Marcos Hermi Dal'Bó

Secretário Municipal de Educação

CRONOGRAMA		
ETAPAS	DATA	LOCAL
Inscrições	11 a 13/04/2018 das 8h às 12h e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação - SME
Prova	20/04/2018	Sala 20 da Secretaria Municipal de Educação – SME às 14h.
Entrevistas	23 à 25/04/2018	Secretaria Municipal de Educação - SME
Resultado preliminar	26/04/2018	Site da prefeitura e mural da Secretaria de Educação
Interposição de recursos	27/04/2018	Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final	30/04/2018	Site da prefeitura e mural da Secretaria Municipal de Educação.



SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2018 – SEPA
ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome _____ do _____ Candidato:

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: ___/___/___ CPF: _____

PIS/PASEP: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____ Fones: _____

Email atualizado: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Carteira Profissional: _____ Série: _____ UF: _____

Data de Expedição: ___/___/___

Data de Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Nome da Mãe: _____

Opções de escola: _____

(a sugestão de escola é meramente informativo, não garante que o profissional irá atuar na mesma)

DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não ()

Função: _____ Tempo de Serviço: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

Local e data: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

(Assinatura conforme RG)



ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do processo seletivo para PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
FORMULÁRIO PARA RECURSO – Edital nº xxx/2018

Nome completo (sem abreviatura):

Função Pleiteada: Assistente de Alfabetização

CPF: _____ DATA NASCIMENTO: _____

E-mail atualizado para Contato: _____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Esteio, ____ de _____ de 2018.

Assinatura conforme RG